

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Antão Antonio David, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os Equipamentos abaixo discriminados:

- 1) Um Micro-Trator TC-11 s/cultivador rotativo, motor 1758-1872, chassis 87550368 - ano de fabricação 1.989 - versão Diesel - Preço mínimo de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).
- 2) Um automóvel Fusca 1300 - ano de fabricação 1.979, chassis BJ 8377020I, versão Gasolina - Placas CM 0706 - Preço mínimo Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).
- 3) Um caminhonete Wolks Saveiro - ano de fabricação 1.982 - chassis 9BN 302DT-400061 - versão gasolina - placas CM 07065 - preço mínimo Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).
- 4) Um Caminhão Ford - F.600 - chassis LA7DUB30079, - ano de fabricação 1.978 - versão Diesel, placas CM 0703, preço mínimo Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos desta Lei, reverterão para a compra de um Caminhão novo para incorporar a frota da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 14 de fevereiro de 1.991.

Antão Antonio David
Antão Antonio David
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis em 15 de fevereiro de 1.991.

Célio de Almeida Coelho
Célio de Almeida Coelho
SECRETÁRIO